



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESÃO Nº002/2023- SINURB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33971/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA.

Com base na Adesão nº002/2023- Sinurb e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 33971/2023, doravante referido apenas por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Adriano Oliveira de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	153298720007 SSP/MA
CPF nº	702.968.123-15

CONTRATADO	
Razão Social	J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ nº	04.345.274/0001-73
Endereço	AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA KM MA 132 KM 04, 40, TAMBORIL, Cep: 65.690-000, COLINAS - MA
E-mail	jccolinas.transporte@hotmail.com
Representante	JAIR SOUSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 16

JAIR  
SOUSA:35158085315  
58085315

Assinado de forma digital por JAIR SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11 14:34:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	732001978 SSP MA
CPF nº	351.580.853-15

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a executar para o CONTRATANTE a Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Açailândia/ MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo CONTRATANTE, bem como às normas para execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a CONTRATADA obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo.

15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do Município de Açailândia.	SERVIÇO	1	R\$ 33.796.123,98	R\$ 33.796.123,98
VALOR TOTAL				R\$ 33.796.123,98	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE, através do Engenheiro Guthierry Lima Sousa CPF 034.246.763-81 CREA 2417617609 - Matrícula 27432/2021 - GAB e seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital,

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 16

JAIR  
SOUSA:351580  
85315

Assinado de forma digital  
por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:34:50-03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 3 de 16

J - JAIR

SOUZA:35158  
085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUZA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:35:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- h) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A CONTRATADA ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 4 de 16

JAIR

SOUSA:351580  
85315

Assinado de forma digital  
por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:35:12 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 5 de 16

JAIR

SOUSA:3515  
8085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:35:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RONALDO DE AMORIM CARDOSO, inscrito no CREA/MA sob nº 0607150386 e no CPF sob nº 07341644320, o qual fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a CONTRATADA a multa de até 1% (um por cento) do valor do Contrato e/ ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ 33.796.123,98 (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos) correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 33.796.123,98 (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 754 – Recursos de Operação de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 6 de 16

JAIR

SOUSA:351  
58085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:35:38 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**DE INÍCIO:** A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

**DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do PROCESSO, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da CONTRATADA uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.

**DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, prorrogável conforme previsão no termo de referência, consoante item 26.4 do Edital, de acordo com o Art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras a CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

**DE OBSERVAÇÃO:** É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à CONTRATADA reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

**Parágrafo único:** Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 7 de 16

JAIR

SOUZA:3515  
8085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUZA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:35:57 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Concluídas as obras o CONTRATANTE designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da CONTRATADA, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o CONTRATANTE autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, por prazo a ser fixado em até 5 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do PREFEITO MUNICIPAL, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 8 de 16

JAIR

SOUSA:3515  
8085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:36:10 -03'00'





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 9 de 16

J  
s  
L

JAIR

SOUSA:3515  
8085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:36:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";

II. Amigavelmente pelas partes;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 10 de 16

JAIR  
SOUSA:35158085315  
58085315  
Assinado de forma digital por JAIR SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11 14:36:27 -03'00'

J.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

1. Devolução de garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do CONTRATANTE e não será lícito à CONTRATADA, nos

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 11 de 16

J  
JAIR

SOUZA:3515  
8085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUZA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:37:36 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;

III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.açailandia.ma.gov.br  
página 12 de 16

JAIR

SOUZA:35158  
085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUZA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:37:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Os pagamentos serão realizados na conta abaixo e de acordo com as seguintes disposições:

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência: 3273  
Conta Corrente: 2142-1

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a FISCALIZAÇÃO, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 13 de 16

JAIR

SOUSA:351  
58085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:38:00 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE**

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a CONTRATADA fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da CONTRATADA constante do referido PROCESSO, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da CONTRATADA, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADO tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 14 de 16

JAIR

SOUZA:351

58085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUZA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:38:09 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Açailândia/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE**

A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

Parágrafo único: A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 15 de 16

JAIR

SOUSA:35158

085315

Assinado de forma  
digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11  
14:38:18 -03'00'




MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Açailândia (MA) 11 de Janeiro de 2024

  
Município de Açailândia (MA)  
Adriano Oliveira de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JAIR

SOUSA:35158085315

Assinado de forma digital por JAIR  
SOUSA:35158085315  
Dados: 2024.01.11 14:38:31 -03'00'

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA  
JAIR SOUSA  
REPRESENTANTE LEGAL





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESÃO Nº002/2023- SINURB. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos do município de Açailândia. **DO VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 33.796.123,98 (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo. **BASE LEGAL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Adesão SRP Nº 002/2023- Sinurb. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 754 – Recursos de Operação de Crédito. **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, JAIR SOUSA - J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 11 de janeiro de 2024.

**Adriano Oliveira de Sousa**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 1899/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 063/2023 ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESÃO Nº002/2023- SINURB. .... 4

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10 ..... 4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0309.3 ..... 4

##### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 063/2023 ..... 5

##### TOMADA DE PREÇO

LAUDO DE JULGAMENTO TP 16/2023 ..... 7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. .... 9

#### SAAE

##### PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 ..... 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. .... 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 ..... 10

SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-014/2023 ..... 10

SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE-014/2023 ..... 16

SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-014/2023 ..... 21

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EDITAL

EDITAL Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – SME - RETIFICADO ..... 27

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 20/2023 - SME, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ..... 51



---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESÃO  
Nº002/2023- SINURB.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESÃO Nº002/2023- SINURB. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos do município de Açailândia. **DO VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 33.796.123,98 (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo. **BASE LEGAL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e **Adesão SRP Nº 002/2023- Sinurb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 754 – Recursos de Operação de Crédito. SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, JAIR SOUSA - J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de janeiro de 2024. Adriano Oliveira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

---

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº: 2021.0104.10

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10 PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **ANA CLARA VEICULOS EIRELI. OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2021.0104.10 que tem por objeto locação de veículos (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. . **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 016/2020. VALOR TOTAL: R\$ 568.801,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 1 de janeiro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo,**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 568.801,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e um reais), DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Ana Paula Sousa Silvestre - ANA CLARA VEICULOS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 28 de dezembro de 2023.

**Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
2023.0309.3

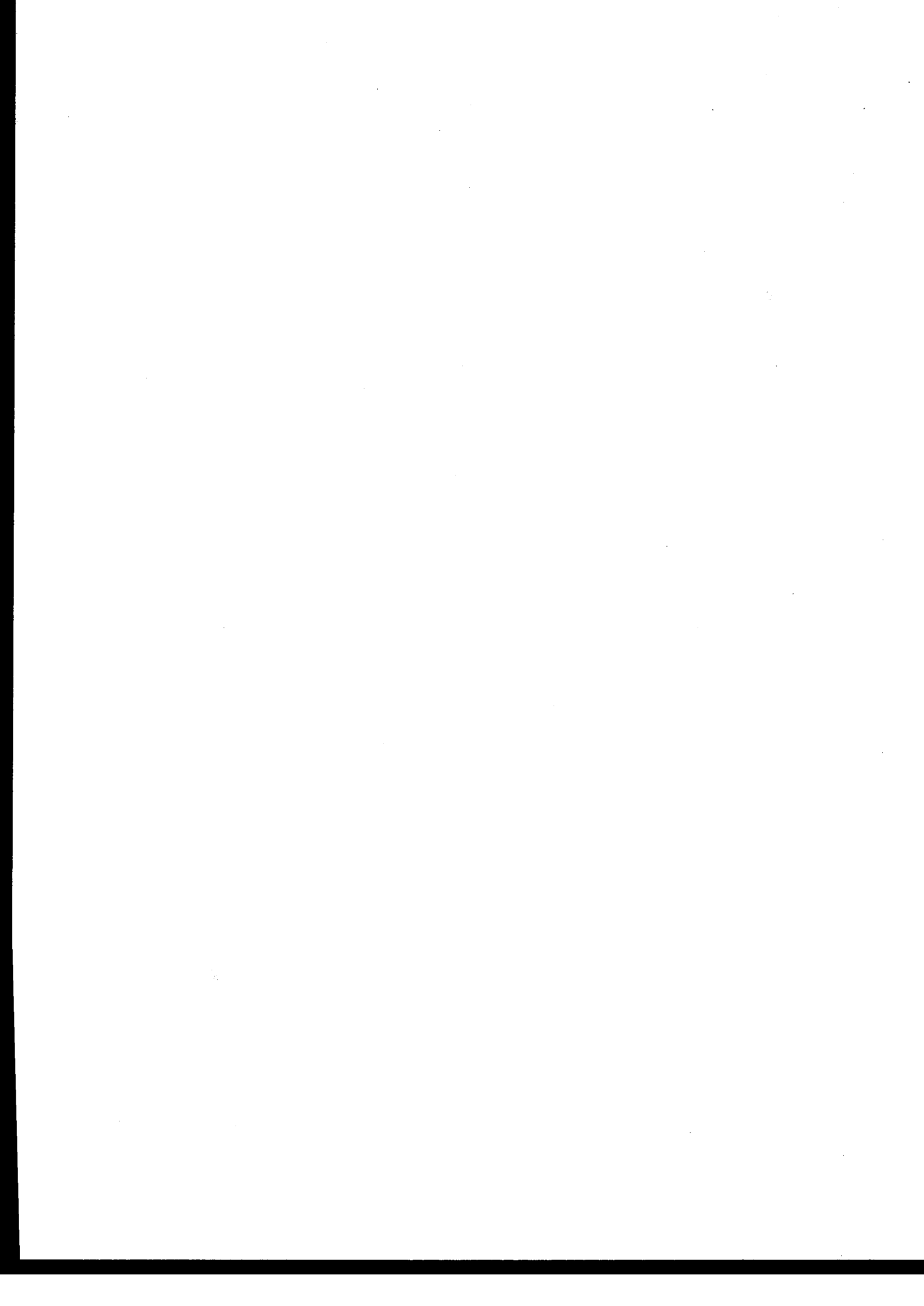
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0309.3 PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **ANA CLARA VEICULOS LTDA. OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato com a empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, intermediários e pesados, com substituição de peças, de acordo com tabela AUDATEX, atendendo às diversas secretarias. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 059/2022. VALOR TOTAL: R\$ 74.077,42 (setenta e quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 1 de janeiro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 74.077,42 (setenta e quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, ANA PAULA SOUSA SILVESTRE - ANA CLARA VEICULOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 28 de dezembro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLXII Nº 10

Brasília - DF, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

SEÇÃO 3

## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura e Pecuária .....	2
Ministério das Cidades .....	21
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	21
Ministério das Comunicações .....	23
Ministério da Cultura .....	25
Ministério da Defesa .....	26
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar .....	37
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome .....	38
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços .....	39
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania .....	40
Ministério da Educação .....	42
Ministério do Esporte .....	70
Ministério da Fazenda .....	71
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos .....	78
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional .....	81
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	93
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima .....	102
Ministério de Minas e Energia .....	103
Ministério do Planejamento e Orçamento .....	106
Ministério de Portos e Aeroportos .....	107
Ministério dos Povos Indígenas .....	108
Ministério da Previdência Social .....	108
Ministério da Saúde .....	110
Ministério do Trabalho e Emprego .....	115
Ministério dos Transportes .....	117
Banco Central do Brasil .....	130
Controladoria-Geral da União .....	131
Ministério Público da União .....	132
Tribunal de Contas da União .....	133
Defensoria Pública da União .....	133
Poder Legislativo .....	133
Poder Judiciário .....	134
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	139
Ineditoriais .....	147

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 110001

Nº Processo: 00150.000578/2023-47.  
 Pregão Nº 41/2023. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR.  
 Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Fundamento Legal: DECRETO 10.520. Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025. Valor Total: R\$ 8.000.290,7172. Data de Assinatura: 12/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 41/2023

Sagrou-se vencedora do certame a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, grupo único, no valor total de R\$ 8.000.290,7172.

GUILHERME PAIVA SILVA  
 Pregoeiro

(SIDE - 12/01/2024) 110001-00001-2024NE110001

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

#### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 110099

Número do Contrato: 38/2019.

Nº Processo: 00589.001123/2019-12.

Pregão. Nº 6/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 3ª REGIAO.  
 Contratado: 15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2024 a 29/04/2024, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº8666/1993. Vigência: 30/01/2024 a 29/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.690,62. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2024).

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 110161

Nº Processo: 00590000437202345. Objeto: Aquisição de equipamentos para os estúdios de gravação e de podcast da sede da Escola Superior da AGU em Brasília/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 15/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800, BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110161-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/01/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO JORG PFEILSTICKER  
 Sup. Reg. Adm. Sad/1r

(SIASGnet - 12/01/2024) 110161-00001-2024NE000096

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 110102

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 00592.000558/2019-91.

Pregão. Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA 2ª REGIAO. Contratado: 01.026.441/0001-25 - AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 5/2021, por 12 meses, contemplando-se o período de 28/1/2024 a 27/1/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 28/01/2024 a 27/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.276,17. Data de Assinatura: 12/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2023

A Pregoeira da Superintendência Regional de Administração da 2ª Região, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão em epígrafe, declarando como vencedora, a empresa: W A SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.500.404/0001-09. O processo encontra-se com vistas\_franqueadas aos interessados.

ANA CAROLINA SBARDELOTTI  
 Pregoeira

(SIDE - 12/01/2024) 110102-00001-2024NE000096

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 110097

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 00588.000667/2021-91.

Pregão. Nº 19/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 4ª REGIAO. Contratado: 21.715.793/0001-03 - STONE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses. Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 523.352,76. Data de Assinatura: 12/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2023

A Pregoeira da Superintendência Regional de Administração na 4ª Região, torna publico o resultado da licitação, declarando vencedora e empresa DANCOLO COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 05.477.325/0001-28, com valor total de R\$ 348.148,44 (trezentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) O processo encontra-se disponível para vista dos interessados.

MARILDA VULÇÃO LEÃO  
 Pregoeira

(SIDE - 12/01/2024) 110097-00001-2024NE000096

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 110097

Nº Processo: 00588001666202326. Objeto: Contratação de serviços de prestação de serviços de transportes, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados, com fornecimento de combustível, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e insumos necessários para atender às demandas logísticas e administrativas das unidades da Advocacia-Geral da União em Santa Catarina, em deslocamentos aferidos por quilômetro rodado (franquia) e sob demanda (diárias).. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 15/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 - Moinhos de Vento, Independência - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/110097-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/01/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO DO CANTO CARDOSO  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 12/01/2024) 110097-00001-2024NE000099

### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 110816

Número do Contrato: 53/2022.

Nº Processo: 53115.013144/2020-61.

Concorrência. Nº 1/2021. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL/PR. Contratado: 61.704.482/0004-06 - AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA. Objeto: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 25 % ( vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato, nos termos previstos no subitem 4.5 da cláusula quarta - valor contratual e recursos orçamentários, correspondente a R\$ 112.500.000,00 ( cento e doze milhões e quinhentos mil reais).. Vigência: 09/05/2024 a 25/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 450.000.000,00. Data de Assinatura: 09/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024011501001



Pastos Bons/MA, através do Presidente, Valmireis Pereira de Souza e Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF 032.512.233/48.

Contrato Nº 09/2024 - Proc. Adm 2010.09/2023 - Ref.: Dispensa Nº 09/2024 - Partes: Câmara Municipal de Pastos Bons-MA e a empresa TR3 LCoações e Serviços Ltda, CNPJ 30.947.056/0001-19; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2024- Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação Orçamentária: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pj. Prazo de Vigência: 12 Meses - Base Legal: Art. 75, II, Lei Nº 14.133/21. - Data da Assinatura: 05/01/2024. Signatários: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através do Presidente, Valmireis Pereira de Souza e Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF 032.512.233/48.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1212.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Construção de uma UPA - Unidade de Pronto Atendimento Veterinária (Local: Avenida Rafael Almeida, S/N Jardim de Arahá, Açailândia-MA). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços Nº 013/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de dezembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.1-234 - Construção, Ref. Ampl. Prédios da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais / 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, VALOR: R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Johnnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESSÃO Nº002/2023- SINURB. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos do município de Açailândia. DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 33.796.123,98 (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo. BASE LEGAL: O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Adesão SRP Nº 002/2023- Sinurb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 754 - Recursos de Operação de Crédito. SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, JAIR SOUSA - J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

SALDO DE ATA Nº 003/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0018; 12.361.0018.2032; 12.361.0018.2032 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.110,58 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETTENTORA DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

SALDO DE ATA Nº 004/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa L M PESTANA MUNIZ, inscrita no C.N.P.J. Nº: 02.710.114/0001-50. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0018; 12.361.0018.2032; 12.361.0018.2032 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª. LUIS MARIO PESTANA MUNIZ (DETTENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

SALDO DE ATA Nº 005/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa P.L.C. ARAÚJO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 16.634.005/0001-06. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0018; 12.361.0018.2032; 12.361.0018.2032 -

3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.092,69 (cento e vinte e sete mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª. PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO (DETTENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

SALDO DE ATA Nº 002/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 002/2023. OBJETO: registro de preço eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 06; 08; 08.122; 08.122.0003; 08.122.0003.2009; 08.122.0003.2009 - 3.3.90.32; 02; 00; 08; 08.244; 08.244.0003; 08.244.0003.2009; 08.244.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. LELIAN DA SILVA CALVET (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETTENTORA DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Sr.ª. Lelilian da Silva Calvet - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023 -SESAU. Referente ADESSÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA e FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. VALOR ESTIMADO: O valor total deste Contrato é de R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), conforme Planilha Orçamentária, em anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) Domingos Vieira da Silva (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023 -SEDES. Referente ADESSÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa ADALTON R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO. VALOR ESTIMADO: O valor total deste Contrato é de R\$ 175.278,31 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0062.1-018.3.3.90.39.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. 08.243.0062.2-020.3.3.90.39.00.00. 08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante) Adailton Ribeiro da Silva (Contratado).

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022 - SESAU, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal da Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato Nº 186/2022 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor mensal permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 7.000,34 (sete mil reais e trinta e quatro centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 84.004,08 (oitenta e quatro mil, quatro reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria de Nazareth Mendes Borges (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. PARTES: Secretaria Municipal da Saúde e a empresa ELIZETE XAVIER DE SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.330.492/0001-08. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 131/2023 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor mensal permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 5.454,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 65.454,48 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-040.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado prorrogação de prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Elizete Xavier de Santana (Contratada).

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023 - INFRA, referente à Concorrência Pública nº 17/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa R A S SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.552/0001-32. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Contrato nº 144/2023 - INFRA, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pelo contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 20 de Novembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. PRAZO: O Presente Termo Aditivo prorrogará

